



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**PARECER Nº 137/2017**

**Projeto de Lei nº 116/2017**

**Relator: CARLOS ALBERTO BINATO - PSDB**

Trata-se de propositura de autoria do Executivo Municipal, em que se pretende autorização para proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais) junto ao orçamento desta Câmara Municipal.

Apresenta como justificativa, a necessidade de reforçar as dotações relativas à folha de pagamento, bem como do Programa de Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo.

Tem-se a considerar, inicialmente, que o Poder Executivo detém capacidade administrativa e orçamentária e competência para legislar sobre assuntos de interesse público.

Quanto à classificação dos créditos adicionais, por se tratar de reforço de dotação orçamentária, constata-se que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo, para abertura do mencionado crédito adicional suplementar, está de acordo com o previsto no inciso I, Artigo 41 da Lei nº 4320/64.

Por fim, verifica-se que os recursos para atender as despesas previstas neste projeto serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

Dessa forma, a presente proposição não contempla vício de constitucionalidade e está de acordo com os aspectos financeiros e orçamentários, podendo, avançar no processo legislativo.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16 de Outubro de 2017.

**CARLOS ALBERTO BINATO - PSDB**  
**Relator**

**REINALDO ANACLETO – PDT**  
**Vice-Presidente**

**EDUARDO DE CAMARGO NETO - PRB**  
**Secretário**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*

